



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ATOrd 0142400-86.1998.5.01.0282
RECLAMANTE: CLARICE DOS ANJOS RUSSO FERREIRA
RECLAMADO: TRANSPORTES GUARANY LTDA E OUTROS (1)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: ARGEU AUGUSTO RUSSO
RUA PROJETADA 2, LOTE 01, QUADRA H - LOTEAMENTO VILLA BOGARY, GRUSSAÍ, SAO
JOAO DA BARRA/RJ - CEP: 28200-000

O MM. Juiz EDUARDO ALMEIDA JERONIMO da 2ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel descrito na certidão de registro de matrícula, que segue em anexo ao presente mandado, passando a fazer parte integrante do mesmo, do(s) executado(s) **ARGEU AUGUSTO RUSSO**, para garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$85.837,37.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 19 de março de 2024.

ISAURA BATISTA CUNHA VARGAS

Servidor



Assinado eletronicamente por: ISAURA BATISTA CUNHA VARGAS - Juntado em: 19/03/2024 10:14:48 - df88d08
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24031910144545300000196155466?instancia=1>
Número do processo: 0142400-86.1998.5.01.0282
Número do documento: 24031910144545300000196155466



Valide aqui
este documento



Coronel Cintra, 77
Centro – São João da Barra – RJ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA – S E, que em face do requerimento formulado, que revendo o **Livro 2-O, FLS. 198, MAT 4164**, do extinto 1º Ofício de SJB, cujo teor segue à parte, em 01 lauda(s) xerografada(s), anexada(s) a esta certidão, autenticada(s), apondo nela(s) o sinal público e o carimbo desta serventia, o mesmo aplicado sobre o **Selo de Fiscalização TJERJ/CGJ**, abaixo colocado; sendo válida(s) com a apresentação desta. Do que porto por fé. **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**. Nada mais constava no referido registro ora integralmente transcrito por certidão. Todo o acima é verdade, do que porto por fé. Certifica-se que o valor referente à presente certidão totaliza **R\$139,10** (cento e trinta e nove reais e dez centavos), sendo R\$ 98,00 (noventa e oito reais) para os emolumentos, R\$19,60 (dezenove reais e sessenta centavos) para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, R\$4,90 (quatro reais e noventa centavos) para a Procuradoria Geral da Defensoria Pública, R\$4,90 (quatro reais e noventa centavos) para a Procuradoria Geral do Estado, R\$3,92 (três reais e setenta e quatro centavos) para a Fundo de Apoio aos Registradores das Pessoas Naturais – FUNARPEN, R\$2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para o ISS e 2%, R\$0,78 (setenta e oito centavos) para o SREI e R\$2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) para o SELO. Eu (a) Luciana Peixoto, Tabeliã Substituta, subscrevo, porto por fé e assino. São João da Barra, 17 de janeiro de 2024.....

Luciana Peixoto

Tabeliã Substituta/Mat. 94/939



Poder Judiciário - TJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEKJ 44027 EBE
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

198

MATRÍCULA No. 9 164

IMÓVEL

DATA 28 de julho de 1989

Local de terreno no. 05 da quadra "H", situado no loteamento "Villa Bagary", no bairro de Guassara, 1º distrito deste Município, confrontando-se pelo lado com a rua Profetada 2, onde mede 11,30 metros, por um lado com a rua Profetada 4, onde mede 26,00 metros. Sendo certo que esta rua sofre uma inflexão no local, fundos com o loteamento dos Segundos Mutantes, onde mede 29,50 metros e finalmente pelo outro lado com o loteamento "Villa Bagary", onde mede 998,00 m2.

Proprietário: Mr. Euclides Bello de Cambo e sua mulher Jo. Ilde Perez Bello de Cambo, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, advogado, Professora, residentes na cidade de Cambo, portadores do CPF. no. 033.979.415 e Identidade da OAB no. 1074, da Ident. 86.763 do I.P.F. de 25-02-83.

Registro Anterior 1º 2.6, os fls. 213, sob o no. 2119, das notas deste Cartório do 1º Ofício. São João da Boa Vista, 28 de julho de 1989.

Oficial - *[Assinatura]*

Registro do imóvel acima matriculado sob o no. 9.164. Como segue:

Registro 01

Data 28 de julho de 1989

Transmitente: Mr. Euclides Bello de Cambo e sua mulher Jo. Ilde Perez Bello de Cambo, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, advogado, Professora, residentes na cidade de Cambo, portadores do CPF. no. 033.979.415 e Identidade da OAB no. 1074, da Ident. 86.763 do I.P.F. de 25-02-83.

Adquirente:engen. Augusto Russo, sua mulher Jo. Maria Alcide Ferreira Russo, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, comerciantes do lar, residentes, domiciliados na Praia de Guassara, 1º distrito deste Município, portadores do CPF. 320.503.998.04, da Identidade 802.602.94-8 do I.P.F. da ES. 3.160.727 do Int. Ricardo Gumbelton Vassini S.P. de 10-04-82.

Titulo inscrita de Permuta, lavrada em 12 de Outubro de 1988, os fls. 124 do livro 125, das notas do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, que na hoje apresentada.

São João da Boa Vista, 28 de julho de 1989. O Oficial - *[Assinatura]*

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DMLVM-XBPA5-5FJNR-T8F8A>

Assinado digitalmente
www.assinador-web.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Comatibred



Assinado eletronicamente por: CLARICE DOS ANJOS RUSSO FERREIRA - Juntado em: 22/01/2024 16:48:58 - 9f9e308
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24031910144557800000192041609?instancia=1
Número do processo: 0142400-86.1998.5.01.0282
Número do documento: 24012216484231000000192041609



Assinado eletronicamente por: ISAURA BATISTA CUNHA VARGAS - Juntado em: 19/03/2024 10:14:48 - 1084759
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24031910144557800000196155467?instancia=1
Número do processo: 0142400-86.1998.5.01.0282
Número do documento: 24031910144557800000196155467



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0142400-86.1998.5.01.0282
RECLAMANTE: CLARICE DOS ANJOS RUSSO FERREIRA
RECLAMADO: TRANSPORTES GUARANY LTDA E OUTROS (1)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: df88d08

Destinatário: ARGEU AUGUSTO RUSSO

Certifico e dou fé que , em 21/06/2024, procedi à penhora e avaliação determinadas conforme anexo.

Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2024

LUCIANO PASSOS DE SOUZA

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: LUCIANO PASSOS DE SOUZA - Juntado em: 24/06/2024 11:05:58 - 4532024
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24062411033642800000203469277?instancia=1>
Número do processo: 0142400-86.1998.5.01.0282
Número do documento: 24062411033642800000203469277

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

2ª VARA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

PROC- 0142400-86.1998.5.01.0282

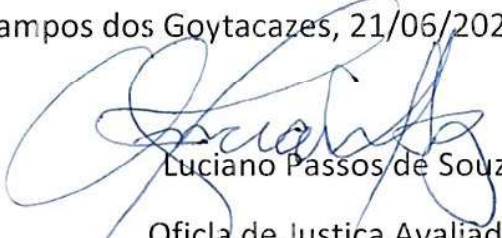
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de junho , na execução movida por Clarice dos Anjos Russo Ferreira contra Transportes Guarany Ltda e outros , para a garantia do crédito de R\$ 85.837,37 (oitenta e cinco mil , oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) procedi à penhora e avaliação do bem abaixo descrito:

- lote de terreno Nº01 da quadra H , situado no Loteamento Villa Bogary, na Praia de Grussaí , , 1º distrito deste Município, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada 2, onde mede 11,30 metros, por um lado com a Rua Projetada 4, onde mede 26,00 metros, sendo certo que esta rua sofre uma inflexão no local, fundos com o loteamento dos segundos permutantes, onde mede 29,50 metros e finalmente pelo outro lado com o lote 02 do loteamento Villa Bogary , onde mede 448,00 metros quadrados , matrícula 4164 , Cartório Ofício Único de São João da Barra , tudo conforme certidão do RGI que avalio em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Feita a penhora , dela dei ciência a Sra Maria Inês Russo Ferreira , residente na Avenida Liberdade, portadora do CPF 014007227-64 que assumiu o encargo de fiel depositária .

Campos dos Goytacazes, 21/06/2024.


Luciano Passos de Souza.

Oficial de Justiça Avaliador







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes
ATOrd 0142400-86.1998.5.01.0282
RECLAMANTE: CLARICE DOS ANJOS RUSSO FERREIRA
RECLAMADO: TRANSPORTES GUARANY LTDA, ARGEU AUGUSTO RUSSO

Vistos,

Indefiro por ora a atualização de cálculo débito requerida, visto que, considerados os procedimentos para realização do leilão do imóvel, a atualização a ser realizada neste momento provavelmente restará desatualizada.

Restando positiva a diligência de ID 65f7897, oficie-se ao cartório responsável para que se registre na matrícula do imóvel a penhora realizada.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 09 de julho de 2024.

BIANCA MEROLA DA SILVA
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: BIANCA MEROLA DA SILVA - Juntado em: 09/07/2024 16:42:11 - a6062dc
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24070916343077500000204834291?instancia=1>
Número do processo: 0142400-86.1998.5.01.0282
Número do documento: 24070916343077500000204834291



Coronel Cintra, 77
Centro - São João da Barra - RJ
www.cartoriosjb.com.br

Ofício nº 314/2024
Assunto: Informação.

São João da Barra, 27/08/2024

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Em atendimento ao determinado através do Ofício de **Processo nº 0142400-86.1998.5.01.0282**, informa-se que foi procedido o **Registro de Penhora** conforme determinado.

Colhendo o ensejo, renovam-se protestos de consideração.

Luciana Peixoto
Tabeliã Substituta

*Ao Excelentíssimo Senhor
Eduardo Almeida Jeronimo
Juiz da 2ª vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes - RJ*







PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes

ATOrd 0142400-86.1998.5.01.0282

RECLAMANTE: CLARICE DOS ANJOS RUSSO FERREIRA

RECLAMADO: TRANSPORTES GUARANY LTDA, ARGEU AUGUSTO RUSSO

Vistos, etc.

HISTÓRICO SUCINTO

Trata-se de execução trabalhista em que, após a realização de leilões negativos em abril de 2025, foi concedido prazo para que a exequente promovesse a alienação do imóvel penhorado por iniciativa particular (venda direta). Os cálculos foram atualizados pela contadoria em novembro de 2025 no importe total de R\$ 92.964,78, contando com a anuência das partes.

Após a concessão de prazo derradeiro de 90 dias para a alienação particular, a exequente manifestou-se em junho de 2026 informando a ausência de propostas de compra direta e requerendo a designação de nova hasta pública, oportunidade em que colacionou fotos do lote penhorado para viabilizar melhor divulgação do certame.

DECISÃO

1. Diante do decurso do prazo para alienação por iniciativa particular sem que tenham sido apresentadas propostas concretas de compra, e considerando o requerimento da exequente de ID [487935b](#), DEFIRO o retorno do bem penhorado a leilão público.

2. Nomeio para o encargo o Leiloeiro Público Oficial atuante no feito, Sr. Paulo Augusto de Maria Botelho, que deverá designar datas para a realização do 1º e 2º leilões eletrônicos, elaborando o respectivo edital.

3. Para fins de ampla divulgação e melhor atratividade do certame, determina-se ao Sr. Leiloeiro que faça constar no material de divulgação e no portal eletrônico de leilões as fotografias do imóvel apresentadas pela exequente (IDs [a27a4a9](#), [e7d1343](#), [ec3b5fc](#)), **se possível**.

4. Vindo aos autos as datas designadas e a minuta do edital, intinem-se as partes, sendo a executada inclusive para ciência das novas datas das hastas públicas, na forma da lei